

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE****ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000****LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025**

<b>PROCESSO</b>	<b>Nº 00029/2025</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem e fornecimento de estrutura com palco, gradil, sistema som e iluminação, sanitários comum, equipe de apoio, bombeiros civis, carregadores, geradores, locutor, banho de espuma, serviços de camarim e eletricista em comemoração das Festividades Carnavalescas do ano de 2025, a ser realizada nos dias 01; 02; 03 e 04 de março de 2025, na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE</b>	<b>Data: 07/02/2025</b> As propostas serão enviadas por meio eletrônico através do site da Plataforma de Licitações Licitar Digital, do Portal Eletrônico: <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> , mediante adesão à Plataforma.
<b>ABERTURA DA SESSÃO</b>	<b>Data: 20/02/2025</b> <b>Hora: 08h 00min. – Horário de Brasília</b> <b>Local: <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a></b>
<b>TELEFONE</b>	<b>0800 1227 788</b> <b>(35) 3339-4224</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11 – Centro</b> <b>Conceição do Rio Verde – Minas Gerais – 37.430-000</b>
<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>	<b>CONTRATO</b>
<b>CNPJ</b>	<b>18.008.888/0001-74</b>
<b>PREGOEIRO</b>	<b>Viviana de Almeida Pereira</b>
<b>E-MAIL</b>	<b><a href="mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br">licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br</a></b>

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2025**

**EDITAL N° 00008/2025**

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n° 002/2025 de 02 de janeiro 2025, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", objetivando o fornecimento dos bens descritos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, do DECRETO N° 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e do **Decreto Municipal 1.819/2021, Decreto Municipal 2.631/2020 e Decreto Municipal 2.968/2023**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o qual seguem apensados a este Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

## DATAS

**Início de recebimento das propostas:** 07 de fevereiro de 2025, a partir das 08h00min;

**Término de cadastro de propostas no site:** 07 de fevereiro de 2025, até às 08h00min;

**Abertura das propostas:** 07 de fevereiro de 2025, às 08h00min;

**Início da disputa de Preços:** 07 de fevereiro de 2025, às 08h00min;

**Cadastro de propostas iniciais e disputa:** <https://licitar.digital/> (acesso identificado).

**Observação:** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

## FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES

Informações por correspondência deverão ser endereçadas ao Setor de compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, sito Praça Prefeito Edward Carneiro, n° 11 – Bairro Centro – Conceição do Rio Verde – MG, Telefones: 0800 1227 788 ou (35) 3339-4224, e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Informações quanto ao cadastramento para participação do certame, diretamente através do site da Plataforma de Licitações Online - Licitar, ou pelo telefone (31) 3191-7001 ou (31) 77136-0618/ (31) 9 9544-0073 ou pelo e-mail: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## 1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem e fornecimento de estrutura com palco, gradil, sistema som e iluminação, sanitários comum, equipe de apoio, bombeiros civis, carregadores, geradores, locutor, banho de espuma, serviços de camarim e eletricitista em comemoração das Festividades Carnavalescas do ano de 2025, a ser realizada nos dias 01; 02; 03 e 04 de março de 2025, na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

1.2. O custo estimado total dos Lotes da presente contratação será de **R\$ 318.054,99 (trezentos e dezoito mil cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

LOTE 1					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Abastecimento de comida e bebidas</b> para atender artistas de renome Local e Regional. Observação: Seguir o Rider dos Artistas	Serviços	4	R\$ 2.573,017	R\$ 10.292,07
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 10.292,07</b>	

LOTE 2					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Brigadistas</b> A empresa contratada deverá fornecer equipe de brigadistas	Serviço	20	R\$ 267,3933	R\$ 5.347,87

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

constituída de mão de obra especializada de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal, para auxiliar nos eventos realizados durante o prazo estabelecido em contrato. Todos os colaboradores deverão possuir Bons Antecedentes Criminais e o certificado de credenciamento de atividades auxiliares.					
VALOR TOTAL				R\$ 5.347,87	

LOTE 3					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Carregadores e auxiliar geral:</b> a empresa contratada deverá fornecer carregadores e auxiliares para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de acordo com cada solicitação.	Serviços	10	R\$ 179,85	R\$ 1.798,50
VALOR TOTAL				R\$ 1.798,50	

LOTE 4					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Equipe de apoio:</b> a empresa contratada deverá fornecer prestação de serviço de equipe	Serviços	160	R\$ 212,40	R\$33.984,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

de apoio constituída de homens e mulheres de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal, para auxiliar nos eventos realizados durante o prazo estabelecido em contrato. Todos os colaboradores deverão possuir bons antecedentes.				
VALOR TOTAL				<b>R\$ 33.984,00</b>

LOTE 5					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>ESTRUTURA: Palco 10x08 metros:</b> Palco com as seguintes especificações: 10 m (dez metros) de frente por 8m (oito metros) de profundidade; 02 (duas) torres medindo no mínimo 1,30m (um metro e trinta centímetros) de largura, por no mínimo 8 m (oito metros) de altura, em estrutura metálica, alumínio ou aço galvanizado, o palco também deve conter asa de FLY *em caso do local não caber a torre; palco com as seguintes recomendações	Diária	04	R\$ 3.765,8333	R\$ 15.063,33

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>importantes: cobertura com lona antichamas, nas cores branca, azul ou preta; laterais, barrado, e fundo coberto com sombrites e lonas, altura do chão ao piso regulável, com no máximo 1,70 metros, altura do chão até o teto 8 metros; torre para PA (FLY), 01 área de serviço 4x2 metros, 01 (uma) House Mix, coberta, o palco e a House Mix 01 escada todos deverão estar em boas condições de conservação e uso, e deverão conter extintores de incêndio e lâmpadas de emergência, seguindo as adequações de segurança; A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação. Deve apresentar CAT do Engenheiro Civil e também dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a</p>				
--	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

(ART), ART por conta do contratado.				
VALOR TOTAL				R\$ 15.063,33

LOTE 6					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Fechamento em placas metálicas;</b> em chapa metálica lisa, medindo no mínimo 2,00 metros de altura por 2,00 metros de comprimento, em excelente estado de conservação. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-MG ou em Conselho de outro Estado da Federação. Deverá apresentar CAT do Engenheiro Civil e dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado	M/L	40	R\$ 153,02	R\$ 6.120,80
VALOR TOTAL				R\$ 6.120,80	

LOTE 7					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Gerador de energia 260 kva:</b> a empresa contratada deverá fornecer 02 (dois) geradores de energia com	Diária	04	R\$ 6.265,8433	R\$ 25.063,37

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

potência de 260 kva, chave de 500 amperes e cabeamento completo, com diesel, hospedagem e alimentação do operador por conta da contratada. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação. Deverá apresentar CAT do Engenheiro Eletricista e dispor de engenheiro eletricista como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado. <b>Obs: O gerador não poderá ser de acionamento manual, somente acionamento automático com chave reversora</b>				
VALOR TOTAL			R\$ 25.063,37	

LOTE 8					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Gerador de energia 170 kva:</b> a empresa contratada deverá fornecer 01 (um) gerador de energia com potência de 260 kva, chave de 500	Diária	04	R\$ 5.212,6666	R\$ 20.850,67

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

amperes e cabeamento completo, com diesel, hospedagem e alimentação do operador por conta da contratada. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação. Deverá apresentar CAT do Engenheiro Eletricista e dispor de engenheiro eletricista como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado. <b>Obs: O gerador não poderá ser de acionamento manual, somente acionamento automático com chave reversora.</b>				
VALOR TOTAL				R\$ 20.850,67

LOTE 9					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Grades de contenção (gradil):</b> grade de contenção tubular galvanizado (não será aceito gradil em formato	M/L	400	R\$ 36,13	R\$ 14.452,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p><b>quadrado de metalon) de público medindo 1,20m de altura x 2,00m de comprimento com pés de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação. Deverá apresentar CAT do Engenheiro Civil e dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado.</b></p>				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 14.452,00</b>

<b>LOTE 10</b>					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	PAINEL DE LED Resolução P2.91 mm Medindo 24 metros. Com Processadora, send card, Cabeamento necessário. Necessário ART Observação: Equipe técnica	Diária	04	R\$ 4.205,5566	R\$ 16.822,23

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

responsável durante todo o evento e respeitar o Rider Técnico do artista.					
VALOR TOTAL				R\$ 16.822,23	

LOTE 11					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	01(um)Locutor profissional para apresentações nas festividades	Diária	04	R\$ 849,79	R\$ 3.399,16
VALOR TOTAL				R\$ 3.399,16	

LOTE 12					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Sanitário Químico Comum:</b> medindo 1,15 x 1,15 x 2,20m, caixa de dejetos com assento, com capacidade mínima de 220 litros, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, mictório, teto translucido e material químico e desodorizante, higienizado no mínimo 01 (uma) vez por dia, sendo 10 (DEZ) sanitários masculinos e 10 (DEZ) sanitários femininos. A empresa deverá ter toda documentação ambiental dos órgãos competentes.	Diárias	104	R\$ 325,64	R\$ 33.866,56

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

VALOR TOTAL	R\$ 33.866,56
-------------	---------------

LOTE 13					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Sanitário Químico para Portador de Deficiência;</b> amplo espaço interno e corrimão de segurança para fácil assento de cadeirantes, caixa com assento, com capacidade mínima de 220 litros, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, mictório, teto translucido e material químico e desodorizante, higienizado no mínimo 01(uma) vez por dia. A empresa deverá ter toda documentação ambiental dos órgãos competentes.	Diárias	16	R\$ 497,5333	R\$ 7.960,53
VALOR TOTAL				R\$ 7.960,53	

LOTE 14					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Banho de Espuma: Canhão de Espuma com 2 motores de 1HP que joga o mínimo 10 metros de espuma com produtos antialérgicos. Será usado nos dias 2 e 4 de Março.	Diária	02	R\$ 4.090,93	R\$ 8.181,86

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

VALOR TOTAL	R\$ 8.181,86
-------------	--------------

LOTE 15					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE:</b> Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes Equipamentos, podendo ser de outras marcas, porém de qualidade equivalente ou superior: P.A:- 16 Caixas de definição line array 1x12 + driver (ou podendo ser 08 caixas line com 02 falantes 12 e driver titanium cada caixa ) 12 sub grave, com 2 falantes de 18" com 800 W cada, Amplificadores compatíveis ao sistema - 02 Console de 48 canais digital, Periféricos:- 02 Processadores Back Line e Monitor: 04 Caixas (Side L/R) com amplificadores compatíveis, sendo 2(duas) caixas de definição com 02 falantes e drive 2(duas) caixas de sub grave com 02 falantes 18 pol 01 Sistema de fone 8 Vias, 01 Kit de	Diária	04	R\$ 5.682,3666	R\$ 22.729,47

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>microfones para bateria, 01 Kit de microfones para percussão com 12 unidades 15 Microfones tipo SM 57 ou Similar, 02 Microfones sem fio Shure, Akg ou similar 12 Direct Box 20 Pedestais de microfones tipo girafa 04 Praticáveis, medida 2x1 m cada, 80 Cabos XLR de mínimo de 5 Mts cada 2 Multicabos de 12 vias de mínimo 10 metros Luz e 20 extensões de no mínimo 10 metros 60 metros de treliça de Alumínio modelo Q30, com sistema de elevação, talhas, pau de carga e demais sistemas; Iluminação: 8 moving beam 9r, 16 par led modelo 64 RGBWA 12x18, 2 máquinas de fumaça 1500 wats 2 cortina de fechamento 1 mesa dmx 2 Strobos de mínimo 1000/ 02 coby out door / Main power profissional sistema Ac. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e</p>				
--	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>Agronomia CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação, deve dispor de engenheiro como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado. A empresa contratada deverá cumprir os rider técnicos de sonorização e iluminação das bandas contratadas pelo município e também fornecer todos itens como cabeamento e aparelhagem de áudio e iluminação para funcionamento de todo o sistema.</p> <p><b>As marcas e especificações indicadas são para atender os riders dos artistas, podendo ser ofertadas marcas equivalentes ou superiores.</b></p>				
VALOR TOTAL			R\$ 22.729,47	

LOTE 16					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</b>  <b>PA estéreo no mínimo:</b>	Diária	4	R\$ 22.089,80	R\$ 88.359,20

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>a) 20 caixas line array LS Audio slimpec 210</p> <p>b) 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), LS audio Amplificação</p> <p>a) 06 amplificadores para grave 8000 w (oito mil watts)</p> <p>b) 06 amplificadores para médio grave 5000 w (cinco mil watts).</p> <p>c) 06 amplificadores para agudo 3000w ( três mil watts).</p> <p><b>Processador</b></p> <p>d) 02 processador 01 de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. 01 de 16 vias de saída e 04 entradas</p> <p>e) 01 Notebook com processador core i5 no mínimo</p> <p>Mesa de som</p> <p>a) Mesa de som: <i>digi</i> designer mix rack</p> <p>b) Mesa de som para monitor;. (PM5DRH OU SIMILAR)</p> <p>c) Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias</p>				
---	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>estéreo, com mais uma medusa de 56 canais sistema de multi pinos para agilizar na troca de bandas, com cabos de no 90 metros para PA e 10 metros monitor</p> <p>Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, 14 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais.</p> <p>Sistema de monitor 20 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro.</p> <p>Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, KF 04 caixas SB850</p> <p>Amplificação</p> <p>01 amplificador para grave 5000 w (cinco mil watts).</p> <p>01 amplificador para médio grave de 3000 w (três mil watts).</p> <p>01 amplificador para agudo 2000w (dois mil watts).</p> <p>Processador</p> <p>01 processador de 06 vias de saída</p>				
--	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>estéreo e duas entradas estéreo. 08 caixas de retorno de chão Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada 01 SUB 850- 2X18 para bateria. 01 amplificador de guitarra com caixa JCM900 ou similar 01 amplificador de guitarra fender twin ou similar 01 amplificador de baixo de no mínimo hartc 1000 ou similar 02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional Microfonação 15 microfones Sm 57 15 microfones Sm 58 12 microfones condensador 06 microfones SM 56 12 microfones 604 Dois microfones beta 91 02 microfones AKG 512</p>				
--	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>03 microfones beta 52 04 microfones sem fio 02 microfones sem fio QLXD 04 microfones sem fio sunriser 30 pedestais 12 garras LP</p> <p>Direct Box 10 direct box passivo 10 direct box ativo 06 sistemas de fone sem fio shure psm 900 04 transmissores de instrumentos sem fio Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada</p> <p><b>- ILUMINAÇÃO</b> 01 rack de iluminação composto de 03 rack dimmer de 12 canais marca hpl 3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 04 buffer de 4 entradas e 12 saídas 30 moving beam 7R 20 moving led mac aurea 50 lâmpadas par led 12 cob 08 elipsoydal</p>				
--	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>12 atomic 3000 de led 06 mini brute de seis lâmpadas cada. 02 canhões seguidores 01 intercon 02 máquinas de fumaça DMX 02 ventiladores e clamps para microfones 01 mesa de luz digital MA comand wing 01 grid de , 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura. 01 gol para painel de led atrás do gride com, no mínimo, 6 metros de altura por 12 metros de comprimento Todas linhas da frente, fundo, laterais e meio de P50 de alumínio Os pés direito deverão conter sapatas, cintas, pau de carga e talhas. Atenção: A empresa contratada deverá cumprir os riders técnicos de sonorização e iluminação de todos os artistas nacionais, regionais e locais contratados</p>				
--	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

pela prefeitura. Sob pena de, o não cumprimento dos riders acarretará na aplicação nas penalidades previstas na legislação. Todos Riders técnicos dos artistas em anexo. <b>As marcas e especificações indicadas são para atender os riders dos artistas, podendo ser ofertadas marcas equivalentes ou superiores.</b>				
VALOR TOTAL				<b>R\$ 88.359,20</b>

LOTE 17					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b><u>Tenda 8x8 metros chapéu de bruxa</u></b> com calha e sem balcão, cobertura em lonas brancas de vinil auto extingüíveis. Fechamento lateral com lonas brancas de vinil. Deverão estar em boas condições de conservação e uso, e, seguindo as adequações de segurança; a empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia	Diária	4	R\$ 425,023	R\$ 1.700,09

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação e deverá apresentar CAT do Engenheiro Civil. Deve dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado.					
VALOR TOTAL				R\$ 1.700,09	

LOTE 18					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Tenda 10x10 metros chapéu de bruxa</b> com calhas nas laterais para escoamento de água, Pé direito com regulagem 4,50 a 5 m altura cobertura em lona de vinil branca ou cristal auto extingüível. Deverão estar em boas condições de conservação e uso, e, seguindo as adequações de segurança; a empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA - MG ou em Conselho de outro Estado da Federação e deverá	Diária	4	R\$ 515,82	R\$ 2.063,28

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

apresentar CAT do Engenheiro Civil. Deve dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado.				
VALOR TOTAL				R\$ 2.063,28

**Total dos Lotes R\$ 318.054,99 (trezentos e dezoito mil cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2025:

## ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

02.07.01.27.813.0722.2.137.3390.39.00 – Reduzido: 263 – Fonte: 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Dotação: 27.813.0722.2.137.3390.39.00 – Reduzido: 244 – Fonte: 1.500.99 / 2.500.99.

## PREVISÃO NO PCA:

Unidades: 07 – Secretaria Municipal de cultura, Turismo e Lazer

Ramo: 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do sistema de licitação através do site <https://licitar.digital/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto (básico ou executivo) seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5.10. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.11. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.5.12. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5.13. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.5.14. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.5.15. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.5.16. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.5.17. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2. e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.4. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **2.11 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

2.11.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do sistema de licitação através do site <https://licitar.digital/>

2.11.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.11.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.11.5. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

2.11.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Conceição do Rio Verde, ao provedor

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.11.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.11.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.11.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.11.10. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

2.11.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

3.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante deverá declarar, conforme modelo de Declaração Conjunta, constante no ANEXO I deste edital, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, observados os quantitativos e percentuais em norma previstos.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Conforme modelo de declaração constante no ANEXO II deste edital)

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

3.6.1. Em Eventuais itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

3.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

3.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

3.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.18. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta

### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

4.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

### **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

5.1.2. Marca dos produtos ofertados.

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 5.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. Caso haja discrepância entre a ordem dos itens constantes no Edital e a ordem do Sistema Eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente qual o Lote está disponível no momento da proposta devendo ofertar o preço ao item que se encontra disponibilizado no sistema, mesmo que a ordem do Edital seja outra.

### **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.13.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.1 e 9.13.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.28.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

6.28.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.2.2. empresas brasileiras;

6.28.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, inclusive pelo “chat”.

6.30.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação.

6.30.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## 7 - DA FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.1.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.1.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.1.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.1.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.1.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

7.1.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.1.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.1.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

7.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço global, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

7.3.1. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4. e 4.6. deste edital.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5.1. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, ou da legislação em vigor, desde que insanável.

7.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor de referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.7.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

7.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12.3. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

7.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.15. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.17. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.18.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.19 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

7.20 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação o licitante, observado o disposto neste Edital.

7.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

7.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.24. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.25. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, que serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital).

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital).

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64) para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A documentação exigida diz respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e às qualificações técnicas e econômico-financeiras.

#### **9.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica**

9.1.1. Empresa Individual: Registro comercial.

9.1.2. Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.1.3. Sociedade por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea “3.1.2.”, deste subitem.

9.1.4. Sociedade Civil: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

9.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, ou;

9.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

#### **9.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

### **9.3. Qualificação Econômico-Financeira/técnica:**

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

a.1) Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentadas na forma da lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial do domicílio;

b.2) As empresas MEI as duas últimas Declaração Anual de Faturamento – DASN.

## 9.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão públicos ou privado, nos termos do artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) estrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, do presente Edital e seus anexos, preferencialmente assinados por meio de assinatura eletrônica.**

### 9.4.1. Das Qualificações Técnicas Exigidas

#### **FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA (licitante vencedora do Lote 05, 15 e 16)**

a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em relação a toda a estrutura (Sonorização, Iluminação) e Laudo Técnico relacionada ao memorial descritivo acima, que deverá ser apresentada pela futura CONTRATADA devidamente em conformidade com as Exigências do Corpo de Bombeiros até a assinatura do contrato. A ART deve ser registrada pelo profissional antes do início da atividade técnica), no CREA, conforme o art. 1º da Lei Federal nº 6496/77, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, Agronomia, Geologia, Meteorologia e Geografia, fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O art. 28 da Resolução 1.025/09 do Confea, a ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço;

b) Recolhimento da ART – Anotações de Responsabilidade Técnica em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias;

c) Registro da empresa no CREA através de certidão de pessoa jurídica em vigor.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

- d) Apresentar em seu quadro técnico no mínimo 1 engenheiro eletricitista e 1 segurança do trabalho através de apresentação de vínculo através carteira de de trabalho ou contrato de prestação de serviço.
- e) Apresentar atestado de capacidade técnica Cat. O referido atestado deverá estar em nome da empresa licitante juntamente com o RT. Não serão aceitos atestados divigentes.
- f) A empresa deverá apresentar Cadastur empresa organizadora de eventos
- g) As empresas interessadas em participar do item 15 e 16 sonorização e iluminação deverá também apresentar comprovação em que o técnico de som e operador de luz tenha vínculo com a empresa em carteira assinada ou contrato de prestação de serviço com reconhecimento de firma ou assinatura digital anterior de 30 dias da publicação do edital e tenha realizados cursos nas funções, em se tratando sonorização e iluminação profissional .ou seja requer mão de obra qualificada. A empresa deverá apresentar certificados de cursos e certificado de registro profissional do ministério da economia de seus profissionais.
- h) As empresas interessadas em participar do lote 01 deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por artistas ou produtores de eventos comprovando serviços prestados com Qualidade em eventos anteriores.
- i) Certificado de Credenciamento – CRD, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em plena validade, que comprove a habilitação da empresa para a prestação dos serviços, conforme dispõe a Portaria nº 50, de 02 de julho de 2020, do CBMMG;
- j) Declaração da licitante, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, os documentos que comprovem que os Brigadistas Particulares a serem designados para a execução dos serviços encontram-se devidamente credenciados junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme disposto no § 3º, do art. 4º, da Portaria nº 50, de 02 de julho de 2020, do CBMMG.
- k) Apresentação de Licença Ambiental válida emitida por órgão estadual ou órgão municipal da sede da licitante vencedora dos Itens 12 e 13 apenas (sanitários químicos);
- l) Inscrição e Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- m) Certificado de Registro da Empresa no Conselho Regional de Química - CRQ, de MG, além de profissional devidamente capacitado (Químico Responsável), com ART E CRQ válidos;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## 9.5. Outras comprovações:

9.5.1. Declaração Conjunta (ANEXO I).

9.5.2. Declaração de enquadramento de empresa na Lei Complementar 123/2006 (ANEXO II);

9.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.5.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.6.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

10.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

10.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

10.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## 11 - RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, consoante o art. 40, da IN SEGES/ME nº 73/ 2022, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

11.11. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.12. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.13 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br).

### **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior competente, e caso haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13 - DO CONTRATO**

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

13.1 – O representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (IV), no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogado conforme art. 90, 1º da Lei 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada.

13.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

13.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **14 - DO REAJUSTE**

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

### **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.2 - Efetuar a prestação de serviços do objeto licitado em 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF, no local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

15.1.2.1 - Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará através da devida Autorização de Fornecimento – AF, sendo o serviço prestado nos dias convencionados.

**15.1.2.1.1 - Para o evento, toda estrutura deverá estar montada até o dia 28/02/2025, as 12:00 horas e desmontada até o dia 05/03/2025 as 12:00 horas.**

**15.1.2.1.2 – Em casos de discordância, alterações e duvidas, estas deverão ser tratadas exclusivamente com os produtores e equipe de forma antecipada.**

**15.1.2.1.3 – Faz-se imprescindível o preenchimento pela contratada das fichas de produção, devendo estas serem encaminhadas para o produtor com antecedência ao evento.**

**15.1.2.1.4 Deverá dispor da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em relação a toda a estrutura (Sonorização, Iluminação) e Laudo Técnico relacionada ao memorial descritivo acima, que deverá ser apresentada pela futura CONTRATADA devidamente em conformidade com as Exigências do Corpo de Bombeiros até a assinatura do contrato. A ART deve ser registrada pelo profissional antes do início da atividade técnica), no CREA em cuja região será realizada a atividade, conforme o art. 1º da Lei Federal nº 6496/77, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, Agronomia, Geologia, Meteorologia e Geografia, fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O art. 28 da Resolução 1.025/09 do Confea, a ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço;**

**15.1.2.1.5. Na assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar o Registro da empresa junto ao CREA/MG, através de certidão de pessoa jurídica em vigor. Na ausência do respectivo registro junto ao CREA/MG as empresas de outros estados deverão apresentar visto emitido pelo CREA/MG no momento da assinatura do Contrato, sem exceções, sem o qual considerará rescindido o contrato.**

15.1.2.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.1.2.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

15.1.2.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

15.1.3 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

15.1.3.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

15.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Conceição do Rio Verde, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.5 - Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão. A Contratada se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução do futuro Contrato, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

15.1.6 - A Contratada se obriga a manter durante a execução do Contrato as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que dará origem ao Contrato Administrativo, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela Contratada.

15.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

15.1.7.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.**

15.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

15.1.9.1 - A Contratada se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes do Contrato Administrativo, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

15.1.9.2 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao Contratante, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.

15.1.9.3. - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto licitado foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos. Deverá a licitante vencedora também se comprometendo ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

15.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.11.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

15.1.12 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

15.1.13.1. fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.15. - Os itens licitados serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição, **Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

15.1.16. - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## 16- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na cláusula 4.1;

16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.5. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

16.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

16.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

16.12. Notificar os emitentes de eventuais garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

16.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

### **17 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

## 18 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.968/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", sendo designado um fiscal mediante portaria, conforme Seção V art. 24 do referido decreto municipal.

18.1. Será designado como gestor do Contrato a **Sra. Secretária Municipal de Cultura, Alberto Magno da Rocha Silva.**

18.1.1 - A gestora do contrato coordenará a entrega e prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.1.2 - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.1.3 - A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**18.1.4 - A gestora do contrato também acompanhará o prazo de vigência contratual que será de 90 (noventa) dias e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:**

18.1.5 - Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

18.1.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência contratual, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

18.2 - Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução dos serviços o servidor **Adriana Cláudia Máximo Monteiro – Assessora da Secretaria de Cultura, Turismo** ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

18.2.1 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

18.2.2 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

18.2.3 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

18.2.4 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

18.2.5 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

18.2.6 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

18.2.7 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

18.3. Resguardada a disposição do item precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

18.3.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

18.3.2. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

18.3.3. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

18.3.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

18.3.5. Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

18.3.6. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

18.3.7. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

18.3.8. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

18.3.9. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

18.3.10. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

18.3.11. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

18.3.12. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

18.3.13. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18.3.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

18.5 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

18.6 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

18.6.1 - Representar os interesses desta perante a Administração;

18.6.2 - Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

18.6.3 - Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

18.6.4 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários

18.7. Além das atividades já descritas, será necessário realizar:

18.7.1. Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação);

18.7.2. Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;

18.7.3. Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

18.7.4. Abrir processo sancionatório, e se necessário, aplicar penalidades;

18.7.5. Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;

18.7.6. Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outras necessárias a devida execução do objeto contratado.

### 19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

19.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

19.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Conceição do Rio Verde e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conceição do Rio Verde, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

19.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conceição do Rio Verde.

19.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

19.3. O Município de Conceição do Rio Verde poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conceição do Rio Verde.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conceição do Rio Verde.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Conceição do Rio Verde quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conceição do Rio Verde, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

19.5. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2025:

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

02.07.01.27.813.0722.2.137.3390.39.00 – Reduzido 263 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### PREVISÃO NO PCA:

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Ramo: 05 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

**Nota 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o email: [compras@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:compras@conceicaodorioverde.mg.gov.br).**

## 20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 21 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021) pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conceição do Rio Verde, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

c) De até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **22 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

22.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **23 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**23.1. O prazo de vigência do contrato, que será de 90 (noventa) dias e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

23.2. O contrato possuirá vigência de acordo com as disposições nele contidas, e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante, ainda, o disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

### **24 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3. É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

24.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

24.8 – O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%, nos termos do art. 125.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

24.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

24.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

24.16 - Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração Conjunta;
- d) Anexo IV – Declaração ME/EPP;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- e) Anexo V – Declaração de Inidoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Habilitação;
- g) Anexo VII – Declaração Menor de Idade;
- h) Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade;
- i) Anexo IX – Declaração de Vínculo;
- j) Anexo X – Modelo de Proposta Comercial;
- k) Anexo XI – Minuta de Termo de Contrato.

24.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (endereço eletrônico do ente público [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br) ).

24.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.21. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

24.22. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no presente Edital.

24.23. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.24. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.25. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

24.26. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21

24.27. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, ou pelo telefone (35) 3335-1013/3335- 1767, e e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Conceição do Rio Verde, 05 de fevereiro de 2025.

---

Alberto Magno da Rocha Silva  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767  
e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)  
home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2025**

**EDITAL N° 00008/2025**

## **ANEXO I**

### **Estudo Técnico Preliminar – ETP**

#### **1. Da Necessidade da Contratação**

1.1 O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa por **Pregão Eletrônico** para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem e fornecimento de estrutura com palco, gradil, sistema som e iluminação, sanitários comum, equipe de apoio, bombeiros civis, carregadores, geradores, locutor, banho de espuma, serviços de camarim e eletricitista em comemoração das Festividades Carnavalescas do ano de 2025, a ser realizada nos dias 01; 02; 03 e 04 de março de 2025, na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

1.2 Tabela – Especificação do Objeto, Quantidade De Itens e Valores:

2

<b>LOTE 1</b>					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Abastecimento de comida e bebidas</b> para atender artistas de renome Local e Regional. Observação: Seguir o Rider dos Artistas	Serviços	4	R\$ 2.573,017	R\$ 10.292,07
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 10.292,07</b>	

3

<b>LOTE 2</b>					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Brigadistas</b> A empresa contratada deverá fornecer equipe de brigadistas constituída de mão	Serviço	20	R\$ 267,3933	R\$ 5.347,87

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

de obra especializada de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal, para auxiliar nos eventos realizados durante o prazo estabelecido em contrato. Todos os colaboradores deverão possuir Bons Antecedentes Criminais e o certificado de credenciamento de atividades auxiliares.					
VALOR TOTAL				R\$ 5.347,87	

4

LOTE 3					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Carregadores e auxiliar geral:</b> a empresa contratada deverá fornecer carregadores e auxiliares para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de acordo com cada solicitação.	Serviços	10	R\$ 179,85	R\$ 1.798,50
VALOR TOTAL				R\$ 1.798,50	

5

LOTE 4					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Equipe de apoio:</b> a empresa contratada deverá fornecer prestação de serviço de equipe de apoio	Serviços	160	R\$ 212,40	R\$33.984,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

constituída de homens e mulheres de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal, para auxiliar nos eventos realizados durante o prazo estabelecido em contrato. Todos os colaboradores deverão possuir bons antecedentes.					
VALOR TOTAL				R\$ 33.984,00	

6

7

## LOTE 5

Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>ESTRUTURA: Palco 10x08 metros:</b> Palco com as seguintes especificações: 10 m (dez metros) de frente por 8m (oito metros) de profundidade; 02 (duas) torres medindo no mínimo 1,30m (um metro e trinta centímetros) de largura, por no mínimo 8 m (oito metros) de altura, em estrutura metálica, alumínio ou aço galvanizado, o palco também deve conter asa de FLY *em caso do local não caber a torre; palco com as seguintes recomendações importantes:	Diária	04	R\$ 3.765,8333	R\$ 15.063,33

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>cobertura com lona antichamas, nas cores branca, azul ou preta; laterais, barrado, e fundo coberto com sombrites e lonas, altura do chão ao piso regulável, com no máximo 1,70 metros, altura do chão até o teto 8 metros; torre para PA (FLY), 01 área de serviço 4x2 metros, 01 (uma) House Mix, coberta, o palco e a House Mix 01 escada todos deverão estar em boas condições de conservação e uso, e deverão conter extintores de incêndio e lâmpadas de emergência, seguindo as adequações de segurança; A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação. Deve apresentar CAT do Engenheiro Civil e também dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a (ART), ART por</p>				
--	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

conta	do				
contratado.					
VALOR TOTAL				R\$ 15.063,33	

8

LOTE 6					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Fechamento em placas metálicas;</b> em chapa metálica lisa, medindo no mínimo 2,00 metros de altura por 2,00 metros de comprimento, em excelente estado de conservação. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-MG ou em Conselho de outro Estado da Federação. Deverá apresentar CAT do Engenheiro Civil e dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado	M/L	40	R\$ 153,02	R\$ 6.120,80
VALOR TOTAL				R\$ 6.120,80	

9

10

LOTE 7					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Gerador de energia 260 kva:</b> a empresa contratada deverá fornecer 02 (dois) geradores de energia com potência de 260	Diária	04	R\$ 6.265,8433	R\$ 25.063,37

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>kva, chave de 500 amperes e cabeamento completo, com diesel, hospedagem e alimentação do operador por conta da contratada. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação. Deverá apresentar CAT do Engenheiro Eletricista e dispor de engenheiro eletricista como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado. <b>Obs: O gerador não poderá ser de acionamento manual, somente acionamento automático com chave reversora</b></p>				
VALOR TOTAL			R\$ 25.063,37	

11

## LOTE 8

Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Gerador de energia 170 kva:</b> a empresa contratada deverá fornecer 01 (um) gerador de energia com potência de 260 kva, chave de 500 amperes e	Diária	04	R\$ 5.212,6666	R\$ 20.850,67

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	cabeamento completo, com diesel, hospedagem e alimentação do operador por conta da contratada. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação. Deverá apresentar CAT do Engenheiro Eletricista e dispor de engenheiro eletricista como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado. <b>Obs: O gerador não poderá ser de acionamento manual, somente acionamento automático com chave reversora.</b>				
VALOR TOTAL				R\$ 20.850,67	

12  
13

LOTE 9					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Grades de contenção (gradil):</b> grade de contenção tubular galvanizado (não será aceito gradil em formato quadrado de	M/L	400	R\$ 36,13	R\$ 14.452,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p><b>metalon)</b> de público medindo 1,20m de altura x 2,00m de comprimento com pés de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação. Deverá apresentar CAT do Engenheiro Civil e dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado.</p>				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 14.452,00</b>

14

15

## LOTE 10

Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	PAINEL DE LED Resolução P2.91 mm Medindo 24 metros. Com Processadora, send card, Cabeamento necessário. Necessário ART Observação: Equipe técnica responsável durante	Diária	04	R\$ 4.205,5566	R\$ 16.822,23

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

todo o evento e respeitar o Rider Técnico do artista.					
VALOR TOTAL				R\$ 16.822,23	

16

## LOTE 11

Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	01(um)Locutor profissional para apresentações nas festividades	Diária	04	R\$ 849,79	R\$ 3.399,16
VALOR TOTAL				R\$ 3.399,16	

17

18

## LOTE 12

Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Sanitário Químico Comum:</b> medindo 1,15 x 1,15 x 2,20m, caixa de dejetos com assento, com capacidade mínima de 220 litros, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, mictório, teto translúcido e material químico e desodorizante, higienizado no mínimo 01 (uma) vez por dia, sendo 10 (DEZ) sanitários masculinos e 10 (DEZ) sanitários femininos. A empresa deverá ter toda documentação ambiental dos órgãos competentes.	Diárias	104	R\$ 325,64	R\$ 33.866,56
VALOR TOTAL				R\$ 33.866,56	

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

19

## LOTE 13

Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Sanitário Químico para Portador de Deficiência;</b> amplo espaço interno e corrimão de segurança para fácil assento de cadeirantes, caixa com assento, com capacidade mínima de 220 litros, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, mictório, teto translucido e material químico e desodorizante, higienizado no mínimo 01(uma) vez por dia. A empresa deverá ter toda documentação ambiental dos órgãos competentes.	Diárias	16	R\$ 497,5333	R\$ 7.960,53
VALOR TOTAL					<b>R\$ 7.960,53</b>

20

21

22

## LOTE 14

Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Banho de Espuma: Canhão de Espuma com 2 motores de 1HP que joga o mínimo 10 metros de espuma com produtos antialérgicos. Será usado nos dias 2 e 4 de Março.	Diária	02	R\$ 4.090,93	R\$ 8.181,86
VALOR TOTAL					<b>R\$ 8.181,86</b>

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

23

LOTE 15					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE:</b> Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes Equipamentos, podendo ser de outras marcas, porém de qualidade equivalente ou superior: P.A:- 16 Caixas de definição line array 1x12 + driver (ou podendo ser 08 caixas line com 02 falantes 12 e driver titanium cada caixa ) 12 sub grave, com 2 falantes de 18" com 800 W cada, Amplificadores compatíveis ao sistema - 02 Console de 48 canais digital, Periféricos:- 02 Processadores Back Line e Monitor: 04 Caixas (Side L/R) com amplificadores compatíveis, sendo 2(duas) caixas de definição com 02 falantes e drive 2(duas) caixas de sub grave com 02 falantes 18 pol 01 Sistema de fone 8 Vias, 01 Kit de microfones para	Diária	04	R\$ 5.682,3666	R\$ 22.729,47

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>bateria, 01 Kit de microfone para percussão com 12 unidades 15 Microfones tipo SM 57 ou Similar, 02 Microfones sem fio Shure, Akg ou similar 12 Direct Box 20 Pedestais de microfone tipo girafa 04 Praticáveis, medida 2x1 m cada, 80 Cabos XLR de minimo de 5 Mts cada 2 Multicabos de 12 vias de minimo 10 metros Luz e 20 extensões de no minimo 10 metros 60 metros de treliça de Aluminio modelo Q30, com sistema de elevação, talhas, pau de carga e demais sistemas; Iluminação: 8 moving beam 9r, 16 par led modelo 64 RGBWA 12x18 , 2 maquinas de fumaça 1500 wats 2 cortina de fechamento 1 mesa dmx 2 Strobos de mínimo 1000/ 02 coby out door / Main power profissional sistema Ac. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia</p>				
---	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação, deve dispor de engenheiro como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado. A empresa contratada deverá cumprir os rider técnicos de sonorização e iluminação das bandas contratadas pelo município e também fornecer todos itens como cabeamento e aparelhagem de áudio e iluminação para funcionamento de todo o sistema.</p> <p><b>As marcas e especificações indicadas são para atender os riders dos artistas, podendo ser ofertadas marcas equivalentes ou superiores.</b></p>				
VALOR TOTAL			R\$ 22.729,47	

24

## LOTE 16

Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</b>  <b>PA estéreo no mínimo:</b>	Diária	4	R\$ 22.089,80	R\$ 88.359,20

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>a) 20 caixas line array LS Audio slimpec 210</p> <p>b) 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), LS audio Amplificação</p> <p>a) 06 amplificadores para grave 8000 w (oito mil watts)</p> <p>b) 06 amplificadores para médio grave 5000 w (cinco mil watts).</p> <p>c) 06 amplificadores para agudo 3000w ( três mil watts).</p> <p><b>Processador</b></p> <p>d) 02 processador 01 de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. 01 de 16 vias de saída e 04 entradas</p> <p>e) 01 Notebook com processador core i5 no mínimo</p> <p>Mesa de som</p> <p>a) Mesa de som: <i>digi</i> designer mix rack</p> <p>b) Mesa de som para monitor;. (PM5DRH OU SIMILAR)</p> <p>c) Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias</p>				
---	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>estéreo, com mais uma medusa de 56 canais sistema de multi pinos para agilizar na troca de bandas, com cabos de no 90 metros para PA e 10 metros monitor</p> <p>Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, 14 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais.</p> <p>Sistema de monitor 20 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro.</p> <p>Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, KF 04 caixas SB850</p> <p>Amplificação</p> <p>01 amplificador para grave 5000 w (cinco mil watts).</p> <p>01 amplificador para médio grave de 3000 w (três mil watts).</p> <p>01 amplificador para agudo 2000w (dois mil watts).</p> <p>Processador</p> <p>01 processador de 06 vias de saída</p>				
--	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>estéreo e duas entradas estéreo. 08 caixas de retorno de chão Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada 01 SUB 850- 2X18 para bateria. 01 amplificador de guitarra com caixa JCM900 ou similar 01 amplificador de guitarra fender twin ou similar 01 amplificador de baixo de no mínimo hartc 1000 ou similar 02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional Microfonação 15 microfones Sm 57 15 microfones Sm 58 12 microfones condensador 06 microfones SM 56 12 microfones 604 Dois microfones beta 91 02 microfones AKG 512</p>				
--	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>03 microfones beta 52 04 microfones sem fio 02 microfones sem fio QLXD 04 microfones sem fio sunriser 30 pedestais 12 garras LP</p> <p>Direct Box 10 direct box passivo 10 direct box ativo 06 sistemas de fone sem fio shure psm 900 04 transmissores de instrumentos sem fio Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada</p> <p><b>- ILUMINAÇÃO</b> 01 rack de iluminação composto de 03 rack dimmer de 12 canais marca hpl 3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 04 buffer de 4 entradas e 12 saídas 30 moving beam 7R 20 moving led mac aurea 50 lâmpadas par led 12 cob 08 elipsoydal</p>				
--	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>12 atomic 3000 de led 06 mini brute de seis lâmpadas cada. 02 canhões seguidores 01 intercon 02 máquinas de fumaça DMX 02 ventiladores e clamps para microfones 01 mesa de luz digital MA comand wing 01 grid de , 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura. 01 gol para painel de led atrás do gride com, no mínimo, 6 metros de altura por 12 metros de comprimento Todas linhas da frente, fundo, laterais e meio de P50 de alumínio Os pés direito deverão conter sapatas, cintas, pau de carga e talhas. Atenção: A empresa contratada deverá cumprir os riders técnicos de sonorização e iluminação de todos os artistas nacionais, regionais e locais contratados</p>				
--	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

pela prefeitura. Sob pena de, o não cumprimento dos riders acarretará na aplicação nas penalidades previstas na legislação. Todos Riders técnicos dos artistas em anexo. <b>As marcas e especificações indicadas são para atender os riders dos artistas, podendo ser ofertadas marcas equivalentes ou superiores.</b>				
VALOR TOTAL				<b>R\$ 88.359,20</b>

25  
26

LOTE 17					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b><u>Tenda 8x8 metros chapéu de bruxa</u></b> com calha e sem balcão, cobertura em lonas brancas de vinil auto extingüíveis. Fechamento lateral com lonas brancas de vinil. Deverão estar em boas condições de conservação e uso, e, seguindo as adequações de segurança; a empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia	Diária	4	R\$ 425,023	R\$ 1.700,09

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação e deverá apresentar CAT do Engenheiro Civil. Deve dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado.					
VALOR TOTAL				R\$ 1.700,09	

27  
28

LOTE 18					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Tenda 10x10 metros chapéu de bruxa</b> com calhas nas laterais para escoamento de água, Pé direito com regulagem 4,50 a 5 m altura cobertura em lona de vinil branca ou cristal auto extingüível. Deverão estar em boas condições de conservação e uso, e, seguindo as adequações de segurança; a empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA - MG ou em Conselho de outro Estado da Federação e deverá	Diária	4	R\$ 515,82	R\$ 2.063,28

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

apresentar CAT do Engenheiro Civil. Deve dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado.				
VALOR TOTAL				<b>R\$ 2.063,28</b>

## 2. Da Previsão Da Contratação

2.1. Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante:

### 2.2. Adequação Orçamentária:

#### Secretaria Municipal de Cultura

27.813.0722.2.137 3390.39.00 – Reduzido: 263 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.99

PCA: Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Cultura

Ramo: 05 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

## 3. Dos Requisitos da Contratação

3.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto presente desta demanda de acordo com a solicitação da Autorização de Fornecimento.

## 4. Estimativa do Valor

4.1. Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de **R\$ 318.054,88 (trezentos e dezoito mil cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. Tendo como base principal o orçamento de mesma natureza retirado da pesquisa com fornecedores, uma vez que o serviço é voltado para requisitos básicos dos artistas.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.2. Obtenção do valor alhures se deu através de pesquisa realizada em conformidade com o art. 23, inciso IV da lei 14.133/2021.

## 5. Da Solução Como um Todo

5.1. A solução proposta para a realização das Festividades Carnavalescas de 2025 em Conceição do Rio Verde envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer e montar a infraestrutura necessária ao evento, atendendo às demandas de segurança, conforto e qualidade das apresentações. A contratação visa garantir a execução de uma série de serviços essenciais, como a montagem de palco, gradil, sistemas de som e iluminação, instalação de sanitários, fornecimento de equipe de apoio, bombeiros civis, carregadores, geradores, locutor, banho de espuma, serviços de camarim e eletricitista.

Esses serviços serão fundamentais para criar um ambiente adequado que proporcione uma experiência segura e agradável para os participantes, ao mesmo tempo em que assegura o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e qualidade exigidas. Com uma infraestrutura bem planejada e executada, a Prefeitura Municipal espera alcançar os objetivos de promover a cultura popular, fortalecer o turismo e impulsionar a economia local, destacando a cidade como um polo cultural e turístico regional.

O evento também buscará envolver a comunidade local e atrair visitantes, gerando um impacto positivo na economia, ao promover o engajamento com as tradições culturais e o aumento da visibilidade do município. Com a estrutura correta, o evento se tornará uma oportunidade não apenas para o lazer e a diversão, mas também para a promoção da identidade cultural e do potencial turístico de Conceição do Rio Verde.

Portanto, a solução completa garante que todos os aspectos logísticos e operacionais sejam devidamente atendidos, resultando em um evento bem-sucedido que contribuirá para a continuidade das festividades como uma tradição importante e um motor para o crescimento cultural e econômico da cidade.

## 6. Do Parcelamento da Contratação

6.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Assim sendo, a administração não vislumbra necessidade de parcelamento, uma vez que se trata de fornecimento de materiais.

## 7. Dos Resultados

7.1 Os resultados pretendidos pela administração com a contratação de empresa especializada para a realização das Festividades Carnavalescas de 2025 incluem garantir a promoção e preservação das tradições culturais locais, fortalecer o turismo e impulsionar a economia de Conceição do Rio Verde. A contratação visa assegurar a infraestrutura necessária para a realização do evento, proporcionando um ambiente seguro, confortável e de qualidade para os participantes. Espera-se que o evento contribua para o engajamento da comunidade local e a atração de visitantes, proporcionando uma experiência positiva para todos. Além disso, a estrutura montada permitirá a realização de apresentações culturais com a devida segurança e conforto, fortalecendo a imagem do município como um destino turístico e cultural. A infraestrutura também busca garantir o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade, atendendo tanto à legislação vigente quanto às necessidades do público.

Ao assegurar que todos os aspectos logísticos, como som, iluminação, segurança e serviços de apoio, sejam devidamente atendidos, a administração pretende proporcionar um evento bem-sucedido, que reforce o papel de Conceição do Rio Verde como promotora de eventos culturais de alta qualidade, com benefícios tanto para os cidadãos locais quanto para a economia do município.

## 8. Providências a Serem Adotadas

8.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se a nomeação do fiscal e gestor designado no instrumento de formalização da demanda.

8.2. Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do produto a ser contratado.

## 9. Das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Ao presente não se faz necessário a realização de contratações correlatas de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

## 10 Dos Possíveis Impactos Ambientais

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

10.1 A execução do objeto não trará ao meio ambiente impactos que poderão inferir em danos ambientais, uma vez que se trata de aquisição de prestação de serviços.

## 11. Da Conclusão

Pelo exposto, conclui-se a contratação do objeto por meio do **Pregão Eletrônico** se apresenta a mais adequado para o atendimento da necessidade apresentada, uma vez que é de suma importância a prestação dos referidos serviços para a conclusão da festividade carnavalesca.

Conceição do Rio Verde, 04 de fevereiro de 2025.

---

Alberto Magno da Rocha e Silva  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767  
e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)  
home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2025**

**EDITAL N° 00008/2025**

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 Objeto:**

1.1 O objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa por **Pregão Eletrônico** para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem e fornecimento de estrutura com palco, gradil, sistema som e iluminação, sanitários comum, equipe de apoio, bombeiros civis, carregadores, geradores, locutor, banho de espuma, serviços de camarim e eletricista em comemoração das Festividades Carnavalescas do ano de 2025, a ser realizada nos dias 01; 02; 03 e 04/02/2025, na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, conforme tabela 1, nos moldes da nova lei de licitação, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 2.968/2023, no Decreto Municipal 3.040/23.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal disposto no artigo 28, inciso I da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores.

**Tabela 1 – Especificação do Objeto e Quantidade De Itens**

<b>LOTE 1</b>					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Abastecimento de comida e bebidas</b> para atender artistas de renome Local e Regional. Observação: Seguir o Rider dos Artistas	Serviços	4	R\$ 2.573,017	R\$ 10.292,07
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 10.292,07</b>	

#### **LOTE 2**

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Brigadistas</b> A empresa contratada deverá fornecer equipe de brigadistas constituída de mão de obra especializada de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal, para auxiliar nos eventos realizados durante o prazo estabelecido em contrato. Todos os colaboradores deverão possuir Bons Antecedentes Criminais e o certificado de credenciamento de atividades auxiliares.	Serviço	20	R\$ 267,3933	R\$ 5.347,87
VALOR TOTAL					<b>R\$ 5.347,87</b>

LOTE 3					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Carregadores e auxiliar geral:</b> a empresa contratada deverá fornecer carregadores e auxiliares para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de acordo com cada solicitação.	Serviços	10	R\$ 179,85	R\$ 1.798,50
VALOR TOTAL					<b>R\$ 1.798,50</b>

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

LOTE 4					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Equipe de apoio:</b> a empresa contratada deverá fornecer prestação de serviço de equipe de apoio constituída de homens e mulheres de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal, para auxiliar nos eventos realizados durante o prazo estabelecido em contrato. Todos os colaboradores deverão possuir bons antecedentes.	Serviços	160	R\$ 212,40	R\$33.984,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 33.984,00</b>

LOTE 5					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>ESTRUTURA:</b> <b>Palco 10x08 metros:</b> Palco com as seguintes especificações: 10 m (dez metros) de frente por 8m (oito metros) de profundidade; 02 (duas) torres medindo no mínimo 1,30m (um metro e trinta centímetros) de largura, por no mínimo 8 m (oito metros) de altura, em estrutura metálica, alumínio ou aço galvanizado,	Diária	04	R\$ 3.765,8333	R\$ 15.063,33

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>o palco também deve conter asa de FLY *em caso do local não caber a torre; palco com as seguintes recomendações importantes:</p> <p>cobertura com lona antichamas, nas cores branca, azul ou preta; laterais, barrado, e fundo coberto com sombrites e lonas, altura do chão ao piso regulável, com no máximo 1,70 metros, altura do chão até o teto 8 metros; torre para PA (FLY), 01 área de serviço 4x2 metros, 01 (uma) House Mix, coberta, o palco e a House Mix 01 escada todos deverão estar em boas condições de conservação e uso, e deverão conter extintores de incêndio e lâmpadas de emergência, seguindo as adequações de segurança; A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da</p>				
---	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	Federação. Deve apresentar CAT do Engenheiro Civil e também dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado.				
VALOR TOTAL				R\$ 15.063,33	

LOTE 6					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Fechamento em placas metálicas;</b> em chapa metálica lisa, medindo no mínimo 2,00 metros de altura por 2,00 metros de comprimento, em excelente estado de conservação. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-MG ou em Conselho de outro Estado da Federação. Deverá apresentar CAT do Engenheiro Civil e dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado	M/L	40	R\$ 153,02	R\$ 6.120,80
VALOR TOTAL				R\$ 6.120,80	

## LOTE 7

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Gerador de energia 260 kva:</b> a empresa contratada deverá fornecer 02 (dois) geradores de energia com potência de 260 kva, chave de 500 amperes e cabeamento completo, com diesel, hospedagem e alimentação do operador por conta da contratada. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação. Deverá apresentar CAT do Engenheiro Eletricista e dispor de engenheiro eletricista como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado. <b>Obs: O gerador não poderá ser de acionamento manual, somente acionamento automático com chave reversora</b>	Diária	04	R\$ 6.265,8433	R\$ 25.063,37
VALOR TOTAL				R\$ 25.063,37	

## LOTE 8

Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
------	-------------------	--------------	--------	----------------	-------------

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

01	<b>Gerador de energia 170 kva:</b> a empresa contratada deverá fornecer 01 (um) gerador de energia com potência de 260 kva, chave de 500 amperes e cabeamento completo, com diesel, hospedagem e alimentação do operador por conta da contratada. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação. Deverá apresentar CAT do Engenheiro Eletricista e dispor de engenheiro eletricista como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado. <b>Obs: O gerador não poderá ser de acionamento manual, somente acionamento automático com chave reversora.</b>	Diária	04	R\$ 5.212,6666	R\$ 20.850,67
VALOR TOTAL				R\$ 20.850,67	

LOTE 9

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Grades de contenção (gradil):</b> grade de contenção tubular galvanizado (não será aceito gradil em formato quadrado de metalon) de público medindo 1,20m de altura x 2,00m de comprimento com pés de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação. Deverá apresentar CAT do Engenheiro Civil e dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado.	M/L	400	R\$ 36,13	R\$ 14.452,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 14.452,00</b>

LOTE 10					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	PAINEL DE LED Resolução P2.91 mm	Diária	04	R\$ 4.205,5566	R\$ 16.822,23

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Medindo 24 metros. Com Processadora, send card, Cabeamento necessário. Necessário ART Observação: Equipe técnica responsável durante todo o evento e respeitar o Rider Tecnico do artista.					
VALOR TOTAL				R\$ 16.822,23	

LOTE 11					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	01(um)Locutor profissional para apresentações nas festividades	Diária	04	R\$ 849,79	R\$ 3.399,16
VALOR TOTAL				R\$ 3.399,16	

LOTE 12					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Sanitário Químico Comum:</b> medindo 1,15 x 1,15 x 2,20m, caixa de dejetos com assento, com capacidade mínima de 220 litros, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, mictório, teto translucido e material químico e desodorizante, higienizado no mínimo 01 (uma) vez por dia, sendo 10 (DEZ) sanitários	Diárias	104	R\$ 325,64	R\$ 33.866,56

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

masculinos e 10 (DEZ) sanitários femininos. A empresa deverá ter toda documentação ambiental dos órgãos competentes.				
VALOR TOTAL				<b>R\$ 33.866,56</b>

## LOTE 13

Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b><u>Sanitário Químico para Portador de Deficiência</u></b> ; amplo espaço interno e corrimão de segurança para fácil assento de cadeirantes, caixa com assento, com capacidade mínima de 220 litros, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, mictório, teto translúcido e material químico e desodorizante, higienizado no mínimo 01(uma) vez por dia. A empresa deverá ter toda documentação ambiental dos órgãos competentes.	Diárias	16	R\$ 497,5333	R\$ 7.960,53
VALOR TOTAL				<b>R\$ 7.960,53</b>	

## LOTE 14

Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Banho de Espuma: Canhão de Espuma	Diária	02	R\$ 4.090,93	R\$ 8.181,86

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

com 2 motores de 1HP que joga o mínimo 10 metros de espuma com produtos antialérgicos. Será usado nos dias 2 e 4 de Março.				
VALOR TOTAL				<b>R\$ 8.181,86</b>

## LOTE 15

Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE:</b> Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes Equipamentos, podendo ser de outras marcas, porém de qualidade equivalente ou superior: P.A:- 16 Caixas de definição line array 1x12 + driver (ou podendo ser 08 caixas line com 02 falantes 12 e driver titanium cada caixa ) 12 sub grave, com 2 falantes de 18" com 800 W cada, Amplificadores compatíveis ao sistema - 02 Console de 48 canais digital, Periféricos:- 02 Processadores Back Line e Monitor: 04 Caixas (Side L/R) com amplificadores compatíveis, sendo	Diária	04	R\$ 5.682,3666	R\$ 22.729,47

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>2(duas) caixas de definição com 02 falantes e drive 2(duas) caixas de sub grave com 02 falantes 18 pol 01 Sistema de fone 8 Vias, 01 Kit de microfones para bateria, 01 Kit de microfone para percussão com 12 unidades 15 Microfones tipo SM 57 ou Similar, 02 Microfones sem fio Shure, Akg ou similiar 12 Direct Box 20 Pedestais de microfone tipo girafa 04 Praticáveis, medida 2x1 m cada, 80 Cabos XLR de minimo de 5 Mts cada 2 Multicabos de 12 vias de minimo 10 metros Luz e 20 extensões de no minimo 10 metros 60 metros de treliça de Alumínio modelo Q30, com sistema de elevação, talhas, pau de carga e demais sistemas; Iluminação: 8 moving beam 9r, 16 par led modelo 64 RGBWA 12x18, 2 maquinas de fumaça 1500 wats 2 cortina de fechamento 1 mesa dmx 2 Strobos de mínimo 1000/ 02 coby out door /</p>				
---	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>Main power professional sistema Ac. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação, deve dispor de engenheiro como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado. A empresa contratada deverá cumprir os rider técnicos de sonorização e iluminação das bandas contratadas pelo município e também fornecer todos itens como cabeamento e aparelhagem de áudio e iluminação para funcionamento de todo o sistema.</p> <p><b>As marcas e especificações indicadas são para atender os riders dos artistas, podendo ser ofertadas marcas equivalentes ou superiores.</b></p>				
VALOR TOTAL			R\$ 22.729,47	

## LOTE 16

Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
------	-------------------	--------------	--------	----------------	-------------

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

01	<b>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</b>  <b>PA estéreo no mínimo:</b> a) 20 caixas line array LS Audio slimpec 210 b) 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), LS audio Amplificação a) 06 amplificadores para grave 8000 w (oito mil watts) b) 06 amplificadores para médio grave 5000 w (cinco mil watts). c) 06 amplificadores para agudo 3000w ( três mil watts). <b>Processador</b> d) 02 processador 01 de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. 01 de 16 vias de saída e 04 entradas e) 01 Notebook com processador core i5 no mínimo  Mesa de som	Diária	4	R\$ 22.089,80	R\$ 88.359,20
----	---	--------	---	---------------	---------------

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>a) Mesa de som: <i>digi</i> designer mix rack</p> <p>b) Mesa de som para monitor;. (PM5DRH OU SIMILAR)</p> <p>c) Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com mais uma medusa de 56 canais sistema de multi pinos para agilizar na troca de bandas, com cabos de no 90 metros para PA e 10 metros monitor</p> <p>Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, 14 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais.</p> <p>Sistema de monitor 20 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro.</p> <p>Side duplo estéreo composto de 04 caixas altas, KF 04 caixas SB850</p> <p>Amplificação 01 amplificador para grave 5000 w (cinco mil watts).</p>				
--	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>01 amplificador para médio grave de 3000 w (três mil watts).</p> <p>01 amplificador para agudo 2000w (dois mil watts).</p> <p>Processador</p> <p>01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.</p> <p>08 caixas de retorno de chão</p> <p>Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada</p> <p>01 SUB 850- 2X18 para bateria.</p> <p>01 amplificador de guitarra com caixa JCM900 ou similar</p> <p>01 amplificador de guitarra fender twin ou similar</p> <p>01 amplificador de baixo de no mínimo hartc 1000 ou similar</p> <p>02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas.</p> <p>01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas.</p> <p>08 fones de ouvido profissional</p> <p>Microfonação</p> <p>15 microfones Sm</p> <p>57</p>				
--	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>15 microfones Sm 58 12 microfones condensador 06 microfones SM 56 12 microfones 604 Dois microfones beta 91 02 microfones AKG 512 03 microfones beta 52 04 microfones sem fio 02 microfone sem fio QLXD 04 microfone sem fio sunriser 30 pedestais 12 garras LP</p> <p>Direct Box 10 direct box passivo 10 <i>direct</i> box ativo 06 sistemas de fone sem fio shure psm 900 04 transmissores de instrumentos sem fio Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada</p> <p>- <b>ILUMINAÇÃO</b> 01 rack de iluminação composto de 03 rack dimmer de 12 canais marca hpl</p>				
--	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 04 buffer de 4 entradas e 12 saídas 30 moving bean 7R 20 moving led mac aurea 50 lâmpadas par led 12 cob 08 elipsoydal 12 atomic 3000 de led 06 mini brute de seis lâmpadas cada. 02 canhões seguidores 01 intercon 02 máquinas de fumaça DMX 02 ventiladores e clamps para microfones 01 mesa de luz digital MA comand wing 01 grid de , 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura. 01 gol para painel de led atrás do gride com, no mínimo, 6 metros de altura por 12 metros de comprimento Todas linhas da frente, fundo, laterais e meio de P50 de alumínio Os pés direito deverão conter</p>				
--	--	--	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

<p>sapatas, cintas, pau de carga e talhas.</p> <p>Atenção: A empresa contratada deverá cumprir os riders técnicos de sonorização e iluminação de todos os artistas nacionais, regionais e locais contratados pela prefeitura. Sob pena de, o não cumprimento dos riders acarretará na aplicação nas penalidades previstas na legislação. Todos Riders técnicos dos artistas em anexo.</p> <p><b>As marcas e especificações indicadas são para atender os riders dos artistas, podendo ser ofertadas marcas equivalentes ou superiores.</b></p>				
VALOR TOTAL			R\$ 88.359,20	

LOTE 17					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<p><b><u>Tenda 8x8 metros chapéu de bruxa</u></b> com calha e sem balcão, cobertura em lonas brancas de vinil auto extingüíveis. Fechamento lateral com lonas brancas de vinil. Deverão estar em boas</p>	Diária	4	R\$ 425,023	R\$ 1.700,09

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

condições de conservação e uso, e, seguindo as adequações de segurança; a empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação e deverá apresentar CAT do Engenheiro Civil. Deve dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado.					
VALOR TOTAL				R\$ 1.700,09	

## LOTE 18

Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b><u>Tenda 10x10 metros chapéu de bruxa</u></b> com calhas nas laterais para escoamento de água, Pé direito com regulagem 4,50 a 5 m altura cobertura em lona de vinil branca ou cristal auto extingüível. Deverão estar em boas condições de conservação e uso, e, seguindo as adequações de	Diária	4	R\$ 515,82	R\$ 2.063,28

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

segurança; a empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA - MG ou em Conselho de outro Estado da Federação e deverá apresentar CAT do Engenheiro Civil. Deve dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado.				
VALOR TOTAL				R\$ 2.063,28

## **2. Da Justificativa/Fundamentação da Contratação:**

**2.1.** A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, busca promover eventos que envolvam a comunidade e preservem as tradições culturais locais. As Festividades Carnavalescas de 2025 são de grande importância para a promoção da cultura popular, além de fortalecer o turismo e a economia local. O evento, que ocorrerá nos dias 01 a 04 de fevereiro, requer uma infraestrutura adequada para garantir segurança, conforto e qualidade nas apresentações, sendo realizado na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Para atender a essa demanda, a contratação de uma empresa especializada é essencial para fornecer e montar a estrutura necessária, que inclui palco, gradil, sistema de som e iluminação, sanitários, equipe de apoio, bombeiros civis, carregadores, geradores, locutor, banho de espuma, serviços de camarim e eletricitista. Esses serviços garantirão o sucesso do evento, proporcionando segurança, conforto e uma experiência positiva para os participantes. Assim, a contratação da empresa é indispensável para assegurar que as festividades aconteçam com a qualidade e segurança exigidas, beneficiando toda a comunidade e os visitantes.

## **2.2 Da justificativa das marcas e especificações**

A preferência por marcas e especificações de som indicadas pelos artistas está ligada à experiência pessoal, à confiança no equipamento e à busca por resultados específicos que atendam às suas necessidades criativas. Artistas costumam escolher equipamentos com os quais têm familiaridade e confiança, sabendo como eles se comportam em diferentes situações, o que proporciona mais

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

segurança em relação ao desempenho do som. Além disso, as marcas escolhidas frequentemente oferecem a qualidade sonora desejada, com características específicas que se alinham ao estilo musical ou ao tipo de evento. Muitos artistas também têm uma identificação com certas marcas devido a uma parceria de longa data ou experiências positivas, o que os leva a continuar utilizando os mesmos produtos. A compatibilidade entre os equipamentos também é um fator importante, já que substituir componentes pode causar problemas de integração. Embora existam alternativas que possam oferecer qualidades superiores, a decisão de manter as especificações fornecidas pelos artistas muitas vezes se baseia na confiança e na experiência, sendo possível considerar novas opções quando a equipe técnica está familiarizada com elas e elas atendem às necessidades do projeto

### **3. Da Descrição da Solução**

5.1. A solução proposta para a realização das Festividades Carnavalescas de 2025 em Conceição do Rio Verde envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer e montar a infraestrutura necessária ao evento, atendendo às demandas de segurança, conforto e qualidade das apresentações. A contratação visa garantir a execução de uma série de serviços essenciais, como a montagem de palco, gradil, sistemas de som e iluminação, instalação de sanitários, fornecimento de equipe de apoio, bombeiros civis, carregadores, geradores, locutor, banho de espuma, serviços de camarim e eletricitista.

Esses serviços serão fundamentais para criar um ambiente adequado que proporcione uma experiência segura e agradável para os participantes, ao mesmo tempo em que assegura o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e qualidade exigidas. Com uma infraestrutura bem planejada e executada, a Prefeitura Municipal espera alcançar os objetivos de promover a cultura popular, fortalecer o turismo e impulsionar a economia local, destacando a cidade como um polo cultural e turístico regional.

O evento também buscará envolver a comunidade local e atrair visitantes, gerando um impacto positivo na economia, ao promover o engajamento com as tradições culturais e o aumento da visibilidade do município. Com a estrutura correta, o evento se tornará uma oportunidade não apenas para o lazer e a diversão, mas também para a promoção da identidade cultural e do potencial turístico de Conceição do Rio Verde.

Portanto, a solução completa garante que todos os aspectos logísticos e operacionais sejam devidamente atendidos, resultando em um evento bem-sucedido que contribuirá para a continuidade das festividades como uma tradição importante e um motor para o crescimento cultural e econômico da cidade.

### **4. Dos Requisitos da Contratação**

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**4.2.** Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**4.3.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

**4.4.** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**4.4.1** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.4.2.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.4.3.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.4.4.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**4.4.5.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**4.4.6.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**4.5.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**4.5.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.6.** A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

**4.7.** A documentação exigida em tal tópico poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a documentação exigida no presente tópico nos casos de contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (atualmente em R\$ 13.505,10) e nas contratações de produto para pesquisa e

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos moldes do Art. 70, da Lei 14.133/2021.

## **5. Da Execução do Objeto**

**5.1.** Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma única, podendo ser prorrogada por igual período caso necessária e solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, através da Autorização de Fornecimento.

**5.2.** O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de até **10 (dez) dias úteis**, a contarda assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

**5.3** Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela Administração.

**5.4.** A entrega do objeto será informada e descrita no documento de Autorização de Fornecimento.

**5.5.** Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2022, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

**5.6.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.8.** Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

## **6. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**

**6.1.** O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

**6.2.** Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação;

**6.3.** No que tange ao critério de preço, conforme documentos a parte e anexo, pode-se observar que o valor é compatível com o praticado no mercado quando comprovado através **de pesquisa com fornecedores** (art. 23, da Lei 14.133/2021).

### **7. Do Custo Estimado da Aquisição**

**7.1.** A presente contratação será de **R\$ 318.054,88 (trezentos e dezoito mil cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar e orçamentos anexas.

**7.2.** Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

**7.3.** O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

**7.4.** A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

### **8. Da Adequação Orçamentária**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano Anual de Contratação, mais especificamente em seu anexo unidade.

Adequação Orçamentária:

**Secretaria Municipal de Cultura**

27.813.0722.2.137 3390.39.00 – Reduzido: 263 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

– Fonte: 1.500.99

**PCA:** Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Cultura

Ramo: 05 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **Dos Critérios de Medição e Pagamento**

**8.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento nos moldes do Art. 75, §4º da Lei 14.133/2021.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**8.3.** Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

**8.5.** Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

**8.7.** O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Adriana Claudia Máximo Monteiro – Assessora da Secretaria de Cultura, por sua vez, o contrato será acompanhado pelos gestores: Alberto Magno da Rocha Silva - Secretário Municipal de Cultura.

### **9. Das Obrigações da Contratante**

**9.1.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes neste termo.

**9.2.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidores especialmente designado, se for o caso;

**9.4.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente termo.

### **10. Das Obrigações da Contratada**

**10.1** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**10.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**10.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste procedimento, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item;

**10.5** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

**10.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

## **11. Do Modelo de Gestão Do Contrato**

**11.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.968/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021" Sendo designado um fiscal mediante portaria, conforme Seção V, art. 24 do referido decreto municipal.

**11.2.** Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

**11.3.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

## **12. Das Infrações e Sanções Administrativas**

**12.1.** A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **13. Normas de Regência**

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)

home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**13.1.** O presente é um **Pregão Eletrônico** regido pela Lei 14.133/21.

**13.2.** Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

**14. Do Foro**

As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Rio Verde para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Conceição do Rio Verde, 04 de fevereiro de 2025.

---

Alberto Magno da Rocha Silva  
Secretário Municipal Cultura, Turismo e Lazer

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000  
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767  
e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br)  
home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2025**

**EDITAL N° 00008/2025**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, Processo 00029/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2025, EDITAL N° 00008/2025, que:

- Atende aos requisitos de habilitação;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, observando os quantitativos e percentuais em norma previstos;
- O licitante organizado em cooperativa deve declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021.
- DECLARA que disponibiliza os endereços eletrônicos: \_\_\_\_\_ que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.
- DECLARA, ainda, que possui conhecimento de que pedidos de reequilíbrio de preços e demais questões atinentes aos contratos deverão ser encaminhadas ao e-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2025**

**EDITAL N° 00008/2025**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio- Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, Processo 00029/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2025, EDITAL N° 00008/2025, que se enquadra na Lei Complementar n°. 123/2006 como MEI, ME, EPP (marcar o que se enquadra) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declara também que está ciente de que a obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como optantes do Simples Nacional.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Local e data

Nome e n° da cédula de identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2025**

**EDITAL N° 00008/2025**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO INIDONEIDADE**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° , sediada. (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 00006/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE  
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00029/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2025  
EDITAL N° 00008/2025**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° , sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00029/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2025**  
**EDITAL N° 00008/2025**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° , sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Legislação em vigor.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2025**

**EDITAL N° 00008/2025**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2025**

**EDITAL N° 00008/2025**

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO VÍNCULO**

(Razão Social)

CNPJ/MF N°

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico n° 00006/2025, instaurada pelo Município de Conceição do Rio Verde - MG não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente. Data  
Local

Nome do declarante

RG

CPF

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 00029/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2025**

**EDITAL N° 00008/2025**

**ANEXO X**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (Licitante Vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão n° 00006/2025, na Forma Eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Identificação do Concorrente:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e  
CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

Preço (Readequado ao Lance Vencedor)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital. PROPOSTA: R\$  
(Por extenso)

Condições Gerais

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Prazo de Garantia

A garantia deverá ser da seguinte forma: no mínimo 12 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

Local e Prazo de Entrega

De acordo com o especificado neste Edital.

Observação: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta Comercial

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00029/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025**  
**EDITAL Nº 00008/2025**

**ANEXO XI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa \_\_\_\_\_, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

O Município de Conceição do Rio Verde, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37430-000, inscrito no CNPJ Nº 18.008.888/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Cristiano Henrique Custódio, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 048.174.796-63 e Carteira de Identidade n.º MG11.804.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Pinto, nº 26, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, CEP 37.430-000, bem como o interveniente o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, Aberto Magno da Rocha Silva, brasileiro, divorciado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 799.441.677-20 e Carteira de Identidade nº M – 8.896.561, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Olímpio EufrázioFilho, nº 375, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde-MG, CEP 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representa por \_\_\_\_\_, portador do RG -----, expedida pela ----- SSP/MG, portador do CPF-----, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, infra-assinado, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, celebram, de comum acordo o presente CONTRATO, referente ao Edital processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, e em conformidade com o Procedimento Licitatório nº 00029/2025 – Pregão Eletrônico nº 00006/2025 e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal 1.819/2021 e Decreto Municipal 2.631/2020, e demais legislações aplicáveis, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem e fornecimento de estrutura com palco, gradil, sistema som e iluminação, sanitários comum, equipe de apoio, bombeiros civis, carregadores, geradores, locutor, banho de espuma, serviços de camarim e eletricitista em comemoração das Festividades Carnavalescas do ano de 2025, a ser realizada nos dias 01; 02; 03 e 04 de março de 2025, na Rua Monsenhor José Augusto Alckimin, em frente ao Ginásio Poliesportivo Presidente Tancredo de Almeida Neves, promovido pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição: (1) o termo de referência; (2) o edital de licitação; (3) A proposta do contratado; (4) eventuais anexos supracitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

**1.2 Das Normas De Fornecimento**

O fornecimento do objeto licitado será dado conforme solicitado, 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento - AF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

**2.1 - DO PRAZO**

2.1.1. O prazo para fornecimento do objeto deste Contrato Administrativo será de / /2025 a / /2025, podendo para tanto ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.1.3. Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo a fornecer.

2.1.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

2.2 Dentro da vigência contratual, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo acima epigrafado.

**2.3 - DO VALOR**

2.3.1 Pelo fornecimento o Município pagará o valor que perfaz um total de R\$ ( ), conforme planilha abaixo:

<b>LOTE 1</b>					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Abastecimento de comida e bebidas</b> para atender artistas de renome Local e Regional. Observação: Seguir o Rider dos Artistas	Serviços	4	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

<b>LOTE 2</b>					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Brigadistas</b>	Serviço	20	R\$	R\$

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

A empresa contratada deverá fornecer equipe de brigadistas constituída de mão de obra especializada de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal, para auxiliar nos eventos realizados durante o prazo estabelecido em contrato. Todos os colaboradores deverão possuir Bons Antecedentes Criminais e o certificado de credenciamento de atividades auxiliares.					
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

<b>LOTE 3</b>					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Carregadores e auxiliar geral:</b> a empresa contratada deverá fornecer carregadores e auxiliares para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de acordo com cada solicitação.	Serviços	10	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

<b>LOTE 4</b>					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Equipe de apoio:</b> a empresa contratada deverá fornecer prestação de serviço de equipe de apoio	Serviços	160	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

constituída de homens e mulheres de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal, para auxiliar nos eventos realizados durante o prazo estabelecido em contrato. Todos os colaboradores deverão possuir bons antecedentes.					
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

<b>LOTE 5</b>					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>ESTRUTURA: Palco 10x08 metros:</b> Palco com as seguintes especificações: 10 m (dez metros) de frente por 8m (oito metros) de profundidade; 02 (duas) torres medindo no mínimo 1,30m (um metro e trinta centímetros) de largura, por no mínimo 8 m (oito metros) de altura, em estrutura metálica, alumínio ou aço galvanizado, o palco também deve conter asa de FLY *em caso do local não caber a torre; palco com as seguintes recomendações importantes: cobertura com lona antichamas, nas cores branca, azul	Diária	04	R\$	R\$

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

<p>ou preta; laterais, barrado, e fundo coberto com sombrites e lonas, altura do chão ao piso regulável, com no máximo 1,70 metros, altura do chão até o teto 8 metros; torre para PA (FLY), 01 área de serviço 4x2 metros, 01 (uma) House Mix, coberta, o palco e a House Mix 01 escada todos deverão estar em boas condições de conservação e uso, e deverão conter extintores de incêndio e lâmpadas de emergência, seguindo as adequações de segurança; A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação. Deve apresentar CAT do Engenheiro Civil e também dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado.</p>				
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>	

<b>LOTE 6</b>					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

01	<b>Fechamento em placas metálicas:</b> em chapa metálica lisa, medindo no mínimo 2,00 metros de altura por 2,00 metros de comprimento, em excelente estado de conservação. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-MG ou em Conselho de outro Estado da Federação. Deverá apresentar CAT do Engenheiro Civil e dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado	M/L	40	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

<b>LOTE 7</b>					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Gerador de energia 260 kva:</b> a empresa contratada deverá fornecer 02 (dois) geradores de energia com potência de 260 kva, chave de 500 amperes e cabeamento completo, com diesel, hospedagem e alimentação do operador por conta da contratada. A empresa deve ser	Diária	04	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação. Deverá apresentar CAT do Engenheiro Eletricista e dispor de engenheiro eletricista como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado. <b>Obs: O gerador não poderá ser de acionamento manual, somente acionamento automático com chave reversora</b>				
VALOR TOTAL				R\$

LOTE 8					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Gerador de energia 170 kva:</b> a empresa contratada deverá fornecer 01 (um) gerador de energia com potência de 260 kva, chave de 500 amperes e cabeamento completo, com diesel, hospedagem e alimentação do operador por conta da contratada. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –	Diária	04	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

	CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação. Deverá apresentar CAT do Engenheiro Eletricista e dispor de engenheiro eletricista como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado. <b>Obs: O gerador não poderá ser de acionamento manual, somente acionamento automático com chave reversora.</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

<b>LOTE 9</b>					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Grades de contenção (gradil):</b> grade de contenção tubular galvanizado (não será aceito gradil em formato quadrado de metalon) de público medindo 1,20m de altura x 2,00m de comprimento com pés de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia –	M/L	400	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação. Deverá apresentar CAT do Engenheiro Civil e dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado.					
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

<b>LOTE 10</b>					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	PAINEL DE LED Resolução P2.91 mm Medindo 24 metros. Com Processadora, send card, Cabeamento necessário. Necessário ART Observação: Equipe técnica responsável durante todo o evento e respeitar o Rider Técnico do artista.	Diária	04	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

<b>LOTE 11</b>					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	01(um)Locutor profissional para apresentações nas festividades	Diária	04	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

<b>LOTE 12</b>					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

01	<b>Sanitário Químico Comum:</b> medindo 1,15 x 1,15 x 2,20m, caixa de dejetos com assento, com capacidade mínima de 220 litros, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, mictório, teto translucido e material químico e desodorizante, higienizado no mínimo 01 (uma) vez por dia, sendo 10 (DEZ) sanitários masculinos e 10 (DEZ) sanitários femininos. A empresa deverá ter toda documentação ambiental dos órgãos competentes.	Diárias	104	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

LOTE 13					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>Sanitário Químico para Portador de Deficiência:</b> amplo espaço interno e corrimão de segurança para fácil assento de cadeirantes, caixa com assento, com capacidade mínima de 220 litros, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, mictório, teto translucido e material químico e desodorizante, higienizado no mínimo 01(uma)	Diárias	16	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

vez por dia. A empresa deverá ter toda documentação ambiental dos órgãos competentes.					
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

<b>LOTE 14</b>					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Banho de Espuma: Canhão de Espuma com 2 motores de 1HP que joga o mínimo 10 metros de espuma com produtos antialérgicos. Será usado nos dias 2 e 4 de Março.	Diária	02	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

<b>LOTE 15</b>					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE:</b> Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes Equipamentos, podendo ser de outras marcas, porém de qualidade equivalente ou superior: P.A:- 16 Caixas de definição line array 1x12 + driver (ou podendo ser 08 caixas line com 02 falantes 12 e driver titanium cada caixa ) 12 sub grave, com 2 falantes de 18” com 800 W cada,	Diária	04	R\$	R\$

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788 Fax: (35) 3339-4224

e-mail: [licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br) home page: [www.conceicaodorioverde.mg.gov.br](http://www.conceicaodorioverde.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

<p>Amplificadores compatíveis ao sistema - 02 Console de 48 canais digital, Periféricos:- 02 Processadores Back Line e Monitor: 04 Caixas (Side L/R) com amplificadores compatíveis, sendo 2(duas) caixas de definição com 02 falantes e drive 2(duas) caixas de sub grave com 02 falantes 18 pol 01 Sistema de fone 8 Vias, 01 Kit de microfones para bateria, 01 Kit de microfone para percussão com 12 unidades 15 Microfones tipo SM 57 ou Similar, 02 Microfones sem fio Shure, Akg ou similiar 12 Direct Box 20 Pedestais de microfone tipo girafa 04 Praticáveis, medida 2x1 m cada, 80 Cabos XLR de minimo de 5 Mts cada 2 Multicabos de 12 vias de minimo 10 metros Luz e 20 extensões de no minimo 10 metros 60 metros de treliça de Aluminio modelo Q30, com sistema de elevação, talhas, pau de carga e demais sistemas; Iluminação: 8 moving beam 9r, 16 par led modelo 64 RGBWA 12x18</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

<p>, 2 maquinas de fumaça 1500 wats 2 cortina de fechamento 1 mesa dmx 2 Strobos de mínimo 1000/ 02 coby out door / Main power profissional sistema Ac. A empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arqitetura e Agronomia CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação, deve dispor de engenheiro como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado. A empresa contratada deverá cumprir os rider técnicos de sonorização e iluminação das bandas contratadas pelo município e também fornecer todos itens como cabeamento e aparelhagem de áudio e iluminação para funcionamento de todo o sistema. <b>As marcas e especificações indicadas são para atender os riders dos artistas, podendo ser ofertadas marcas equivalentes ou superiores.</b></p>				
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

LOTE 16					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<p><b>SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE</b></p> <p><b>PA estéreo no mínimo:</b></p> <p>a) 20 caixas line array LS Audio slimpec 210</p> <p>b) 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), LS audio</p> <p><b>Amplificação</b></p> <p>a) 06 amplificadores para grave 8000 w (oito mil watts)</p> <p>b) 06 amplificadores para médio grave 5000 w (cinco mil watts).</p> <p>c) 06 amplificadores para agudo 3000w ( três mil watts).</p> <p><b>Processador</b></p> <p>d) 02 processador</p> <p>01 de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.</p> <p>01 de 16 vias de saída e 04 entradas</p> <p>e) 01 Notebook com processador core i5 no mínimo</p> <p>Mesa de som</p> <p>a) Mesa de som: <i>digi designer mix rack</i></p>	Diária	4	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

<p>b) Mesa de som para monitor;. (PM5DRH OU SIMILAR)</p> <p>c) Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com mais uma medusa de 56 canais sistema de multi pinos para agilizar na troca de bandas, com cabos de no 90 metros para PA e 10 metros monitor</p> <p>Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, 14 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais.</p> <p>Sistema de monitor 20 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro.</p> <p>Side duplo estéreo composto de</p> <p>04 caixas altas, KF</p> <p>04 caixas SB850</p> <p>Amplificação</p> <p>01 amplificador para grave 5000 w (cinco mil watts).</p> <p>01 amplificador para médio grave de 3000 w (três mil watts).</p> <p>01 amplificador para agudo 2000w (dois mil watts).</p> <p>Processador</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

<p>01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. 08 caixas de retorno de chão Rack de potencia com 3 amplificadores de 3000 watts cada 01 SUB 850- 2X18 para bateria. 01 amplificador de guitarra com caixa JCM900 ou similar 01 amplificador de guitarra fender twin ou similar 01 amplificador de baixo de no mínimo hartc 1000 ou similar 02 caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional Microfonação 15 microfones Sm 57 15 microfones Sm 58 12 microfones condensador 06 microfones SM 56 12 microfones 604 Dois microfones beta 91 02 microfones AKG 512 03 microfones beta 52</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

<p>04 microfones sem fio 02 microfone sem fio QLXD 04 microfone sem fio sunriser 30 pedestais 12 garras LP</p> <p>Direct Box 10 direct box passivo 10 <i>direct</i> box ativo 06 sistemas de fone sem fio shure psm 900 04 transmissores de instrumentos sem fio Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada</p> <p><b>- ILUMINAÇÃO</b> 01 rack de iluminação composto de 03 rack dimmer de 12 canais marca hpl 3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 04 buffer de 4 entradas e 12 saídas 30 moving bean 7R 20 moving led mac aurea 50 lâmpadas par led 12 cob 08 elipsoydal 12 atomic 3000 de led 06 mini brute de seis lâmpadas cada.</p>				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

<p>02 canhões seguidores 01 intercon 02 máquinas de fumaça DMX 02 ventiladores e clamps para microfones 01 mesa de luz digital MA comand wing 01 grid de, , 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura. 01 gol para painel de led atrás do gride com, no mínimo, 6 metros de altura por 12 metros de comprimento Todas linhas da frente, fundo, laterais e meio de P50 de alumínio Os pés direito deverão conter sapatas, cintas, pau de carga e talhas. Atenção: A empresa contratada deverá cumprir os riders técnicos de sonorização e iluminação de todos os artistas nacionais, regionais e locais contratados pela prefeitura. Sob pena de, o não cumprimento dos riders acarretará na aplicação nas penalidades previstas na</p>				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

legislação. Todos Riders técnicos dos artistas em anexo. <b>As marcas e especificações indicadas são para atender os riders dos artistas, podendo ser ofertadas marcas equivalentes ou superiores.</b>					
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

<b>LOTE 17</b>					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b><u>Tenda 8x8 metros chapéu de bruxa</u></b> com calha e sem balcão, cobertura em lonas brancas de vinil auto extingüíveis. Fechamento lateral com lonas brancas de vinil. Deverão estar em boas condições de conservação e uso, e, seguindo as adequações de segurança; a empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/MG ou em Conselho de outro Estado da Federação e deverá apresentar CAT do Engenheiro Civil. Deve dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a (ART), ART por	Diária	4	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

conta do contratado.				
VALOR TOTAL				R\$

LOTE 18					
Item	Descrição/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	<b><u>Tenda 10x10 metros chapéu de bruxa</u></b> com calhas nas laterais para escoamento de água, Pé direito com regulagem 4,50 a 5 m altura cobertura em lona de vinil branca ou cristal auto extingüível. Deverão estar em boas condições de conservação e uso, e, seguindo as adequações de segurança; a empresa deve ser registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA - MG ou em Conselho de outro Estado da Federação e deverá apresentar CAT do Engenheiro Civil. Deve dispor de engenheiro civil como responsável para requerer a (ART), ART por conta do contratado.	Diária	4	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

2.3.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do objeto pactuados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE** **ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

2.3.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas necessárias com transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto descritos na presente cláusula.

2.3.4. Os preços apresentados pela Licitante poderão ser reajustados ou sofrer reequilíbrio econômico nos termos dos arts. 124 a 136 da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.3.5. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

2.3.6. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

2.3.7. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, buscarão uma solução para a questão.

### **2.4 - DO PAGAMENTO**

2.4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

2.4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Conceição do Rio Verde e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

2.4.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conceição do Rio Verde, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

2.4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conceição do Rio Verde.

2.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

2.4.3. O Município de Conceição do Rio Verde poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conceição do Rio Verde.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conceição do Rio Verde.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Conceição do Rio Verde quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

2.4.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conceição do Rio Verde, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s) para o exercício de 2025:

**- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:**

02.07.01.27.813.0722.2.137.3390.39.00 – Reduzido 263 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**- Adequação no PAC:**

Unidade 07 / Ramo 05.

Nota 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o email: [compras@conceicaodorioverde.mg.gov.br](mailto:compras@conceicaodorioverde.mg.gov.br).

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DA MERCADORIA**

4.1 O Fornecimento do objeto licitado será dado conforme solicitado, em até 05 (cinco) dias uteis após a emissão da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2 O responsável administrativo pela fiscalização da execução dos serviços o servidor Adriana Cláudia Máximo Monteiro, Assessor da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, juntamente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

com a Secretaria ou órgão solicitante, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

4.3 Os itens constantes no objeto deste Contrato serão entregues na forma estabelecida no Edital do Pregão 00006/2025, bem como recebidos mediante conferência minuciosa das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.4 Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo não recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste edital.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

5.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

5.1.2.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

5.1.2.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

5.1.2.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

5.1.3. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

5.1.3.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

5.1.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Conceição do Rio Verde, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

5.1.5. Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão. A Contratada se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução do futuro Contrato, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

5.1.6. A Contratada se obriga a manter durante a execução do Contrato as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que dará origem ao Contrato Administrativo, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela Contratada.

5.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

5.1.7.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.**

5.1.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5.1.9.1. A Contratada se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes do Contrato Administrativo, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

5.1.9.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência deste instrumento as obrigações e condições assumidas para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, bem como a sua qualificação técnica, devendo comunicar ao Contratante, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento.

5.1.9.3. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto licitado foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

Deverá a licitante vencedora também se comprometendo ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.1.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

5.1.11.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.1.12. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.1.13.1. fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.15. - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**5.1.16 - Para o evento, toda estrutura deverá estar montada até o dia 28/02/2025, as 12:00 horas e desmontada até o dia 05/03/2025 as 12:00 horas.**

**5.1.17 – Em casos de discordância, alterações e dúvidas, estas deverão ser tratadas exclusivamente com os produtores e equipe de forma antecipada.**

**5.1.18 – Faz-se imprescindível o preenchimento pela contratada das fichas de produção, devendo estas serem encaminhadas para o produtor com antecedência ao evento.**

**5.1.19. FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA (licitante vencedora do Lote 5, 15 e 16)**

**a) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em relação a toda a estrutura (Sonorização, Iluminação) e Laudo Técnico relacionada ao memorial descritivo acima, que deverá ser apresentada pela futura CONTRATADA devidamente em conformidade com as Exigências do Corpo de Bombeiros até a assinatura do contrato. A ART deve ser registrada pelo profissional antes do início da atividade técnica), no CREA, conforme o art. 1º da Lei Federal nº 6496/77, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

profissionais referentes à Engenharia, Agronomia, Geologia, Meteorologia e Geografia, fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). O art. 28 da Resolução 1.025/09 do Confea, a ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço;

b) Recolhimento da ART – Anotações de Responsabilidade Técnica em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias;

c) Registro da empresa no CREA através de certidão de pessoa jurídica em vigor

d) Apresentar em seu quadro técnico no mínimo 1 engenheiro eletricitista e 1 segurança do trabalho através de apresentação de vínculo através carteira de de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

e) Apresentar atestado de capacidade técnica Cat. O referido atestado deverá estar em nome da empresa licitante juntamente com o RT. Não serão aceitos atestados divergentes.

f) A empresa deverá apresentar Cadastur empresa organizadora de eventos

g) As empresas interessadas em participar do item 15 e 16 sonorização e iluminação deverão também apresentar comprovação em que o técnico de som e operador de luz tenha vínculo com a empresa em carteira assinada ou contrato de prestação de serviço com reconhecimento de firma ou assinatura digital anterior de 30 dias da publicação do edital e tenha realizados cursos nas funções, em se tratando sonorização e iluminação profissional, ou seja requer mão de obra qualificada. A empresa deverá apresentar certificados de cursos e certificado de registro profissional do ministério da economia de seus profissionais.

h) As empresas interessadas em participar do lote 1 deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por artistas ou produtores de eventos comprovando serviços prestados com Qualidade em eventos anteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 6.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 6.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 6.12. Notificar os emitentes de eventuais garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.15. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - Será designada como gestora do Contrato a Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Sr. Alberto Magno da Rocha Silva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

8.1.1 - A gestora do contrato coordenará a entrega e prestação dos serviços, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.1.2 - Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pela fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.1.3 - A gestora do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.1.4 - A gestora do contrato também acompanhará o prazo de vigência contratual que será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.1.5 - Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

8.1.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência contratual, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

8.2 - Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução dos serviços a servidora Adriana Cláudia Máximo Monteiro – Assessora da Secretaria de Cultura, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.2.1 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

8.2.2 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;

8.2.3 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.2.4 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

8.2.5 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

8.2.6 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

8.2.7 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

8.3. Resguardada a disposição do item precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

8.3.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

8.3.2. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

8.3.3. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

8.3.4. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

8.3.5. Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

8.3.6. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

8.3.7. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

8.3.8. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

8.3.9. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

8.3.10. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

8.3.11. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

8.3.12. Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

8.3.13. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

8.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

8.5 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

8.6 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

8.6.1 - Representar os interesses desta perante a Administração;

8.6.2 - Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

8.6.3 - Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;

8.6.4 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários

8.7. Além das atividades já descritas, será necessário realizar:

8.7.1. Ações para garantir a continuidade do contrato (prorrogação, alteração, extinção e nova contratação);

8.7.2. Comunicação e cobrança formais e por escrito à contratada sobre alguma regularização necessária;

8.7.3. Dar ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências importantes;

8.7.4. Abrir processo sancionatório, e se necessário, aplicar penalidades;

8.7.5. Fornecer informações e dados para atendimento às demandas da Lei de Acesso à Informação e divulgação dos dados no Portal da Transparência;

8.7.6. Monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade das empresas contratadas, entre outras necessárias a devida execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 9.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 9.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021) pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conceição do Rio Verde, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) De até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

c) De até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)**

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 10.652/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição do Rio Verde, XX de XXXXXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
Município de Conceição do Rio Verde – MG  
CNPJ nº 18.008.888/0001-74  
Cristiano Henrique Custódio Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Alberto Magno da Rocha Silva  
Sec. M. de Cultura, Turismo e Lazer  
CPF nº 799.441.677-20  
Interveniente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX –  
Representante legal  
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHA: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF: CPF:

VISTO DO ASSESSOR JURÍDICO: